

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE FAIXAS DE SMARCH QUE
ENTRE SI CELEBRAM A AGIR –
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE
INTEGRALIZAÇÃO E
REABILITAÇÃO E A BDP –
BRASIL DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS OPME EIRELI.**

Processo: 248/18 – AGIR

Migrado para o Processo: 292/19 – HUGOL

E-doc nº 20200002.00256 - HUGOL

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.073/18, entidade gestora do **HUGOL – HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO NOROESTE DE GOIÂNIA GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0003-68, localizada na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Lucas Paula da Silva**, infra-assinado, neste ato, denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **BDP BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS OPME EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.960.950/0001-11, localizada na Av. Cristo Rei, Qd.112, Lt. 10, nº 613, Sala 203, Galeria Pereira Simon, Setor Jaó, CEP 74.673-030, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, ao final identificado, celebram o presente termo aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** o período de vigência do contrato originário por mais doze meses, e **acrescer em 25%** (vinte e cinco por cento) os quantitativos inicialmente contratados, conforme constante do Anexo I que é parte integrante do presente instrumento. Mantém-se inalteradas as demais condições contratuais anteriormente estabelecidas.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Parágrafo Primeiro – O presente Aditivo se fundamenta na Cláusula Oitava – DO PRAZO DA VIGÊNCIA do contrato primitivo, que prevê a possibilidade de

gccc

prorrogação de prazo através de termo aditivo, e ainda, nos documentos constantes do processo administrativo E-doc nº 20200002.00256 - HUGOL, em especial os documentos de ID: 8303, 8829, 32486, 32490, 32510, 32512, 32487, 32488, 32563, e 13554.

Parágrafo Segundo – O presente Aditivo também se fundamenta no Parágrafo Único do artigo 18 do Regulamento para os Procedimentos de Compra, Contratações de Obras, Contratação de Serviços e Aliações da AGIR e na Cláusula Nona – DA ALTERAÇÃO do contrato primitivo, que prevê a possibilidade de alteração do mesmo.

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir do dia de **12/02/2020 a 11/02/2021**.

Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e aditivos, não colidentes com o presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 11 de fevereiro de 2020.



Lucas Paula da Silva
Superintendente Executivo / AGIR
894.828.751-680



Daniel Nunes Rezende Diniz
Sócio Administrador / BDP
950.384.421- 53

Testemunhas:

Ana Carolina Neres Martins Ribeiro
CPF: 019.761.911-81

gccc

Geraldinny C. Calixtrato de Souza
CPF: 785.484.031-87

2/3

ANEXO I

Item	Cód. MV	Descrição do Produto	Marca/Fabricante	Reg. ANVISA	Qtd. Anual Estimada	Un.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	36346	Faixa de smarch 2 m x 10 cm estéril	Health Quality	80166330048	375	Un.	22,99	8.621,25
2	36348	Faixa de smarch 2 m x 15 cm estéril	Health Quality	80166330048	375	Un.	34,99	13.121,25
3	36349	Faixa de smarch 2 m x 20 cm estéril	Health Quality	80166330048	62	Un.	38,99	2.417,38
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL							R\$ 24.159,88	

Fonte: Processo E-doc nº 20190002.00256 HUGOL, em especial os documentos de ID: 8303, 8829, 32486, 32490, 32510, 32512, 32487, 32488, 32563, e 13554.

